



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

## Lei nº 2.344 de 16 de Dezembro de 2004.

**Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Autarquia Educacional do Araripe para o Exercício de 2005.**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art 1º** - A RECEITA ORÇAMENTARIA total para o Exercício Financeiro de 2005 é estimada em R\$ 4.085.000,00 (Quatro milhões e oitenta e cinco mil reais) com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	298.000,00
Receita Agropecuária	R\$	83.000,00
Receita de Serviço	R\$	741.000,00
Transferências Correntes	R\$	2.574.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	128.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.970.000,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

Transferência de Capital	R\$	115.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.085.000,00</b>

**Art. 2º** - As Receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos conforme o disposto no anexo I.

**Art. 3º** - A Receita estimada no Orçamento será arrecadada na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no anexo II.

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita é fixada e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em: R\$ 4.085.000,00 (Quatro milhões e oitenta e cinco mil reais).

## I – POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONOMICAS

### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.786.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	1.609.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.395.000,00</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	690.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>690.000,00</b>

## II – POR ÓRGÃOS, segundo as Unidade Orçamentária

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE	R\$	1.437.000,00
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORS	R\$	1.072.000,00
FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS	R\$	1.016.000,00
ESCOLA DE APLICAÇÃO Profª. RAIMUNDA R DE ALENCAR	R\$	560.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.085.000,00</b>

## III – POR FUNÇÕES

PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	401.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	3.684.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.085.000,00</b>

**Art. 5º** - A Despesa total, fixada por Função, Subfunção, Projetos, Atividades, Poderes e Órgãos, está definida nos anexos constantes desta lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais descrições constitucionais nos termos da lei Federal nº 4.320/64 disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor correspondente de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal da Seguridade Social, com finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficiente no decorrer do Exercício Financeiro.

**Art. 7º** - O Poder Executivo estabelecerá programação financeira onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as Receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2004.

Emanuel Santiago Alencar                      - Prefeito